



ANEXO I

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Requisitante:	Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Responsável pela demanda:	Edevaldo Locatelli
Matrícula:	10152/4
E-mail institucional:	dmer@caibi.sc.gov.br
2. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
2.1 - Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 2 (duas) cadeiras de balanço com corda e cinto de segurança destinadas ao parquinho de diversões da Praça Municipal Pedro Antonio Bigaton. A substituição mostra-se imprescindível, uma vez que as cadeiras atualmente em uso encontram-se em avançado estado de deterioração, representando risco iminente de acidentes e comprometendo a integridade física das crianças que utilizam o brinquedo. A medida busca assegurar a regularidade do espaço de lazer público, preservando a função social do equipamento e resguardando a Administração quanto a possíveis responsabilidades por omissão na manutenção. A pronta intervenção atende aos princípios da eficiência, precaução, segurança e continuidade do serviço público, além de zelar pela proteção prioritária de crianças e adolescentes, em consonância com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.	
2.2 - Descrição sucinta do objeto: Aquisição de 2 (duas) cadeiras de balanço com corda e cinto de segurança para substituição no parquinho da Praça Municipal Pedro Antonio Bigaton.	
2.3 - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado: Foram analisadas três alternativas: (a) manter o uso das cadeiras em péssimo estado, com elevado risco de acidentes; (b) adquirir o item mais barato ofertado em orçamento, ainda que com qualidade visivelmente inferior; ou (c) optar pelo item de qualidade superior, ainda que não fosse o de menor preço, priorizando a segurança e a durabilidade. A alternativa (a) mostrou-se inviável por afrontar o dever de proteção à integridade das crianças e expor o Município a riscos jurídicos e sociais. A alternativa (b), embora mais econômica em curto prazo, não assegurava a qualidade necessária, podendo implicar rápida deterioração e reposição prematura. A alternativa (c) foi a escolhida por apresentar equilíbrio entre custo e benefício, assegurando qualidade, robustez e maior segurança, mesmo com preço intermediário entre os orçamentos coletados. Essa opção está em consonância com o princípio da economicidade em sua acepção ampla, que compreende não apenas o menor preço imediato, mas a solução mais vantajosa sob os aspectos técnicos e de segurança.	
2.4 - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual.	



A contratação abrange 2 (duas) cadeiras de balanço, suficientes para a reposição integral dos assentos do brinquedo instalado na praça municipal.

2.5 - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23 caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação.

Valor R\$ 319,80 (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos). A estimativa foi apurada a partir de pesquisa de preços junto a três fornecedores, optando-se pela proposta intermediária em razão da superioridade da qualidade do produto ofertado frente à opção mais barata.

2.6 - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade

A contratação será concluída imediatamente após a emissão da ordem de compra, de modo a evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades operacionais do órgão.

2.7 - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Esta contratação possui grau de prioridade alto, porquanto se trata de medida imprescindível para assegurar a segurança das crianças usuárias do parquinho público, sendo a pronta substituição indispensável para evitar acidentes e garantir a continuidade do uso regular do espaço de lazer comunitário.

2.8 - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta).

O fornecedor selecionado foi a empresa Silvestrin & Silvestrin LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 95.824.561/0001-11, que apresentou proposta mais vantajosa em termos de qualidade e condições de fornecimento, atendendo às exigências técnicas da demanda. A análise comparativa dos três orçamentos demonstrou que a proposta escolhida, embora não fosse a de menor valor, apresentou item de qualidade superior e custo-benefício mais adequado, especialmente diante da relevância da segurança dos usuários. Foram considerados critérios objetivos como robustez do produto, resistência dos materiais, conformidade com padrões de segurança infantil e durabilidade. Dessa forma, a contratação revela-se juridicamente segura, tecnicamente fundamentada e economicamente vantajosa, ao privilegiar a integridade física das crianças e a sustentabilidade do investimento público.

Considerando a pertinência da demanda, AUTORIZO a presente aquisição, desde que verificada a existência de dotação orçamentária e recursos disponíveis.

Município de Caibi 02 de outubro de 2025.

Edevaldo Locatelli
10152/4



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAIBI
Controladoria Interna